

APRESENTAÇÃO

O sistema de precedentes brasileiro exige intensa integração entre as instâncias do Poder Judiciário nacional. O presente boletim foi idealizado com o importante objetivo de permitir a consulta unificada e direta a respeito dos processos que ensejam a criação de precedentes qualificados no STJ (RISTJ, art. 121), do recurso indicado pelos tribunais de origem como representativo da controvérsia e dos pedidos de suspensão nacional em incidente de resolução de demandas repetitivas, com a finalidade de auxiliar tribunais e juízes na atividade de sobrestamento de processos e de aplicação de tese.



RECURSOS REPETITIVOS

Principal instrumento processual utilizado pelo Superior Tribunal de Justiça para a formação de precedentes qualificados, está estruturalmente organizado em temas repetitivos – processo ou o conjunto de processos afetados ao rito dos repetitivos.

TEMAS REPETITIVOS AFETADOS

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1221.**

Processo(s): REsp 2090538/PR e REsp 2094611/PR.

Questão submetida a julgamento: Definição do termo inicial dos juros moratórios no caso de demanda em que se pleiteia reparação moral decorrente de mau cheiro oriundo da atividade de prestadora de serviço público no tratamento de esgoto.

Data da afetação: 17/11/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Há determinação de suspensão da tramitação de processos com recurso especial e/ou agravo em recurso especial interposto, em tramitação na Segunda Instância e/ou no STJ.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1222.**

Processo(s): REsp 2072978/MS.

Questão submetida a julgamento: Verificar a possibilidade de agentes da Polícia Federal criarem sites/fóruns de internet para apuração de crimes, de identificação e de localização de pessoas que compartilhem arquivos pedopornográficos.

Data da afetação: 20/11/2023.

Abrangência da ordem de suspensão de processos: Não aplicação do disposto na parte final do § 1º do art. 1.036 do CPC e no art. 256-L do RISTJ

TEMAS COM ACÓRDÃO DE MÉRITO PUBLICADO

TERCEIRA SEÇÃO

- **Tema: 1206.**

Processo(s): REsp 2048422/MG; REsp 2048645/MG e REsp 2048440/MG.

Tese firmada: A simples falta de assinatura do perito encarregado pela lavratura do laudo toxicológico definitivo constitui mera irregularidade e não tem o condão de anular a prova pericial na hipótese de existirem outros elementos que comprovem a sua autenticidade, notadamente quando o expert estiver devidamente identificado e for constatada a existência de substância ilícita.

Data de publicação do acórdão: 27/11/2023.

AFETAÇÃO ELETRÔNICA

A partir de 26/10/2017, a deliberação da proposta de afetação de recurso ao rito dos repetitivos ocorre em ambiente eletrônico, conforme estabelecido pelo art. 257 do Regimento Interno do STJ. A proposta somente se transformará em tema repetitivo com a publicação do acórdão referente à afetação e caso haja a concordância da maioria simples dos Ministros integrantes do órgão julgador pela afetação. No período deste boletim, foram apreciadas as seguintes propostas:

PRIMEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 281. (Originada da Controvérsia n. 552)**

Processo(s): REsp 2091202/SP; REsp 2091203/SP; REsp 2091204 e REsp 2091205/SP.

Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues.

Questão submetida a julgamento: Legalidade da inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS.

Período de votação: 22/11/2023 – 28/11/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de Afetação: 282.** (Originada da Controvérsia n. 536)

Processo(s): REsp 2043775/RS; REsp 2051367/PR e REsp 2050635/CE.

Relator: Min. Benedito Gonçalves.

Questão submetida a julgamento: Dedutibilidade, da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física -IRPF, dos valores correspondentes às contribuições extraordinárias pagas a entidade fechada de previdência complementar, nos termos da Lei Complementar 109/2001 e das Leis 9.250/1995 e 9.532/1997.

Período de votação: 22/11/2023 – 28/11/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: Art. 1.037, II, CPC.

- **Proposta de Afetação: 284.** (Originada da Controvérsia n. 527)

Processo(s): REsp 2068273/RS; REsp 2068698/PR e REsp 2068695/RS.

Relator: Min. Assusete Magalhães.

Questão submetida a julgamento Definir se a pessoa física que exerce serviço notarial ou registral é contribuinte da contribuição social do salário-educação prevista no § 5º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e instituída pelo art. 15 da Lei 9.424/1996.

Período de votação: 29/11/2023 – 05/12/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: REsp e AREsp na segunda instância e/ou no STJ.

- **Proposta de Afetação: 285.** (Originada da Controvérsia n. 532)

Processo(s): REsp 2050597/RO; REsp 2046269/PR e REsp 2076321/SP.

Relator: Min. Gurgel de Faria.

Questão submetida a julgamento: Definir se é cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios na exceção de pré-executividade, acolhida para extinguir a execução fiscal, ante o reconhecimento da prescrição intercorrente, prevista no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.se a pessoa física que exerce serviço notarial ou registral é contribuinte da contribuição social do salário-educação prevista no § 5º do artigo 212 da Constituição Federal de 1988 e instituída pelo art. 15 da Lei 9.424/1996.

Período de votação: 29/11/2023 – 05/12/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Art. 1.037, II, CPC.

TERCEIRA SEÇÃO

- **Proposta de Afetação: 280.** (Originada da Controvérsia n. 521)

Processo(s): REsp 2046906/SP.

Relator: Min. Jesuíno Rissato.

Questão submetida a julgamento: Definir se a tipificação do crime de roubo exige que a violência empregada seja direcionada à vítima ou se também abarca os casos em que a violência tenha sido empregada contra um objeto, com o intuito de subtrair o bem.

Período de votação: 22/11/2023 – 28/11/2023.

Situação: Acolhida.

Abrangência da Suspensão: Não suspender.

CORTE ESPECIAL

- **Proposta de Afetação: 283.** (Originada da Controvérsia n. 475)

Processo(s): REsp 2005469/RJ; REsp 2027163/RJ; REsp 2085625/RJ; REsp 2091784/RJ; REsp 2014924/RJ e REsp 2050880/RJ.

Relator: Min. Raul Araújo.

Questão submetida a julgamento: Possibilidade de redirecionamento da execução a pessoa jurídica de direito público, em razão da insolvência de concessionária de serviço público, ainda que aquela não tenha participado da fase de conhecimento e não conste do título executivo judicial.

Período de votação: 29/11/2023 – 05/12/2023.

Situação: Em votação.

Abrangência da Suspensão: Art. 1.037, II, CPC.

CONTROVÉRSIAS

Instrumento que representa o conjunto de processos qualificados pelos tribunais de origem ou pelo Presidente da Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas como representativos da controvérsia, candidatos à afetação ao rito dos repetitivos no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (1º do art. 1.036 do CPC e art. 46-A do RISTJ).

CONTROVÉRSIAS CANCELADAS

SEGUNDA SEÇÃO

- **Controvérsia: 181.**

Processo(s): REsp 2028185/SP; REsp 2028189/SP e REsp 2028257/SP.

Descrição: Cabimento de suspensão de cumprimento de sentença ou de processo de execução referentes a verbas de caráter alimentar, em razão da decretação de intervenção federal da entidade fechada de previdência complementar, com fundamento no art. 6º da Lei 6.024/1974 c/c o art. 62 da Lei Complementar 109/2001.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto art. 256-G do RISTJ que prevê hipótese de rejeição presumida da condição de representativo da controvérsia quando ultrapassado o prazo de 60 dias úteis.

Data do cancelamento: 16/11/2023.

- **Controvérsia: 551.**

Processo(s): REsp 2086831/MA e REsp 2086848/MA.

Descrição: Definir se despesa médica, com tratamento realizado fora da rede credenciada, deve ser reembolsada pelo plano de saúde, de forma integral, ou dentro dos limites previstos em contrato.

Motivo do cancelamento: A controvérsia foi cancelada em razão do disposto no art. 256-E, I, do RISTJ que prevê hipótese de rejeição, de forma fundamentada, da indicação do recurso especial representativo da controvérsia devido à ausência dos pressupostos recursais genéricos ou específicos e ao não cumprimento dos requisitos regimentais.

Data do cancelamento: 23/11/2023.

DESTAQUES

NESTE TÓPICO, APRESENTAMOS NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES REFERENTES AOS PRECEDENTES QUALIFICADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- [Página de Repetitivos e IACs Anotados inclui julgados sobre prescrição na expedição de novo precatório ou RPV após cancelamento da requisição anterior.](#)
- [Podcast Rádio Decidendi: professor José Garcia Medina destaca a relevância da questão federal e o novo recurso especial.](#)

- Repetitivo vai definir se reincidência impede aplicação da insignificância no crime de descaminho.
- Rádio Decidendi: ministro Marco Aurélio Bellizze fala sobre filtro da relevância e sobrecarga do STJ.
- Em parceria com STF, STJ sediará V Encontro Nacional sobre Precedentes Qualificados.



STJ

Núcleo de Gerenciamento
de Precedentes e de Ações Coletivas